



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.	184/2025
PREGÃO Nº.	57/2025
CONTRATO Nº.	05/2026

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 05/2026, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA JUSTINO DAVINO PERES.

A Câmara Municipal de Extrema, inscrita no CNPJ sob nº 19.038.603/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Rafael Silva de Souza Lima, considerando o que consta no Processo nº 184/2025 e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE rescindir bilateralmente o Contrato nº 05/2026, celebrado com a empresa Justino Davino Peres, inscrita no CNPJ sob nº 05.588.878/0001-03, sediada na Pça Prefeito Armando Rios, nº 01, Bairro Centro, São Pedro dos Ferros/MG, CEP 35360-000, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2025, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Justino Davino Peres, portador da Cédula de Identidade nº M.1.740.932, e inscrito no CPF nº 509.636.606-59, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente rescisão refere-se ao contrato cujo objeto é a contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, para fornecimento contínuo estimado, mediante requisições e entregas de forma parcelada: ITEM 01 – 20 unidades de prismas em latão na cor preto, gravado em dourado em alto relevo, no tamanho 04 cm base x 08 cm altura x 40 cm comprimento, com brasão da Câmara Municipal de Extrema e borda em torno do prisma em dourado; ITEM 03 – 20 unidades de placas em aço inox escovado, com moldura em alumínio de espessura de 02 cm x 02 cm, medindo 42,5 cm de largura x 32,5 cm de altura, e moldura da placa em aço inox de 32 cm largura x 22 cm altura, gravadas na cor preta, com brasão colorido da Câmara Municipal de Extrema, em veludo azul marinho e embaladas de forma reforçada, que suporte o peso do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E NATUREZA DA RESCISÃO

A presente rescisão bilateral fundamenta-se no disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A rescisão bilateral ocorre quando ambas as partes, administração pública e contratada, manifestam concordância mútua para o encerramento do contrato de comum acordo. Tal modalidade de rescisão



é considerada amigável, dispensando penalidades ou sanções, desde que haja consenso entre as partes, buscando evitar litígios e facilitar a resolução de eventuais questões contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS

A presente rescisão não implicará qualquer ônus ou penalidade para quaisquer das partes, permanecendo as obrigações já cumpridas até a presente data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste ato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema, no prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Extrema/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes do presente distrato. E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Extrema/MG, 22 de janeiro de 2026.

Signatários:

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente
Câmara Municipal de Extrema

Justino Davino Peres
Representante Legal
Justino Davino Peres EPP

Testemunhas:

01. Assinatura Digital

02. Assinatura Digital